



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9103

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Rodrigo Maia de Oliveira

Data: 17/03/2015

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 16, de 11/08/2015. Altera a redação do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 56

Número de folhas: 07

Especie: PK
Categoria: modificação e redação
Ex: 81
Ordem: 56
Nº de fls: 05

Resolução nº 16/2015
11.08.2015



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2015

AUTOR:

Ver. Rodrigo Maias de Oliveira

ASSUNTO:

Altera a Redação do Artigo 58 do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Montes Claros - MG.

MOVIMENTO

Entrada em 17/03/2015
Comissão Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - APROVADO EM 1ª EM 23-05-2015
- 3 - A NOVA PO EM - 2ª EM - 04-05-2015
- 4 - A NOVA PO EM - 3ª EM - 11-08-2015
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 16, de 11 de agosto de 2.015.

Altera a redação do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.


A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 58 - É vedado ao Vereador usar expressões ofensivas e desrespeitosas, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou deixar de se apresentar, nas sessões, trajando paletó e gravata para os homens e trajes compatíveis com a função e o decoro para as mulheres, ficando facultado ao Vereador portador de necessidades especiais o traje compatível à sua necessidade, sob pena de ser advertido(a) pelo(a) Presidente e não participar das Reuniões.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de agosto de 2.015.


Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara


Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

Certidão de Publicação	
Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M., que o(a)	<i>Resolução n.º 16/15</i>
foi afixado (a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício, sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em <i>12/08/15</i> , para se tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <i>18</i> de <i>agosto</i>	<i>2015</i>
 Cláudio Ribeiro Prates 1º Secretário	



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2015 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 3 - Nº 440

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal.....	1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO - RESULTADOS DE PREGÕES Nº 50/2015

A Pregoeira Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

0082/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E BOTTIÕES VAZIOS PARA GÁS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. Termo de Revogação, firmado em 06 de agosto de 2015 conforme justificativa da Secretaria de Planejamento e Gestão constante nos autos do processo:

Montes Claros (MG), 17 de Agosto de 2015.
Pregoeiro Municipal

MCTRANS

MCTrans
ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/15
Processo nº: 0052/15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO

No dia 13 de agosto de 2015 às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações e Julgamentos, o Pregoeiro Oficial, Felipe Porto Lima, e o Membro da Equipe de Apoio, Hudson Tadeu Silva Nobre, designados pela Portaria MCTrans DAF nº 028 de 05 de fevereiro de 2015, para a Sessão Pública de Julgamento do Pregão em epígrafe. Nenhum proponente interessado compareceu novamente, caracterizando a presente Licitação como Deserta, não possibilitando o prosseguimento do procedimento licitatório. Nada mais havendo para tratar nesta Sessão, o Pregoeiro determinou que fosse lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro Oficial e Membro da Equipe de Apoio.

FELIPE PORTO LIMA
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

ESURB

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial N.º 045/2015

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2015. Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de Mouro de concreto, meia cana, paralelepípedo e portão em chapa para aplicação na Obra de revitalização do Parque Sapucaia de Montes Claros/MG. Período de vigência contrato 06 (seis) meses. Demais especificações está disposto no Anexo I deste edital. O Credenciamento, entrega das propostas e documentação dia 03/09/2015 a partir das 8:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site www.montesclaros.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 17 de agosto de 2015

Sarah Capuchinho
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
RESOLUÇÃO Nº15, de 11 de agosto de 2.015
Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art.1º- Fica outorgado ao Senhor **Jorge Antônio dos Santos**, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município, contribuindo sobremaneira para o seu progresso e desenvolvimento.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de agosto de 2.015.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 16, de 11 de agosto de 2.015.

Altera a redação do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG .

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 - É vedado ao Vereador usar expressões ofensivas e desrespeitosas, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou deixar de se apresentar, nas sessões, trajando paletó e gravata para os homens e trajes compatíveis com a função e o decoro para as mulheres, ficando facultado ao Vereador portador de necessidades especiais o traje compatível à sua necessidade, sob pena de ser advertido(a) pelo(a) Presidente e não participar das Reuniões.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de agosto de 2.015.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MARCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Handwritten signature and date:
17/03
Rodrigo M. de Oliveira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 / 2.015.

Altera a redação do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo nº 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 - É vedado ao Vereador usar expressões ofensivas e desrespeitosas, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou deixar de se apresentar, nas sessões, trajando paletó e gravata para os homens e trajes compatíveis com a função e o decoro para as mulheres, ficando facultado ao Vereador portador de necessidades especiais o traje compatível à sua necessidade, sob pena de ser advertido (a) pelo (a) Presidente e não participar das Reuniões.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 17 de março de 2.015.



Handwritten signature and name:
Rodrigo Maia de Oliveira
Rodrigo Cadeirante

Vereador – Rodrigo Maia de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 17 DE MARÇO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 26 DE MAIO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 04 DE AGOSTO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 11 DE AGOSTO DE 2015

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2015 QUE “Altera a redação do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Rodrigo Maia de Oliveira.


Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Uma vez que o presente projeto de resolução trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, não se vê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de março de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2015

AUTOR: Ver. Rodrigo Maia de Oliveira

MATÉRIA: Altera a Redação do Artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/03/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A finalidade do projeto é modificar a redação do Artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Com a nova proposta possibilita ao vereador portador de necessidades especiais usar, nas reuniões ordinárias, roupas compatíveis com as sua necessidade.

Como trata de matéria *interna corporis* de competência da Câmara Municipal, de competência do Legislativo, esta Comissão entende que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e / ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, ____ 08 ____ de abril de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá : _____